



# **PLANO DE TRABALHO ESTRATÉGICO CONCEITUAL E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)**

**BIÊNIO 2026—2027**



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)**

Procuradoria-Geral do Trabalho  
SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A  
Brasília/DF – CEP 70040-250

### **ELABORAÇÃO**

Secretaria de Relações Institucionais  
Maurício Coentro Pais de Melo  
Paula de Ávila e Silva Porto Nunes

### **APOIO E REVISÃO**

Bruna Veras Macedo do Carmo  
Diego Alexander de Sá

# SUMÁRIO

|        |                                                                                                                |    |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.     | Contexto Institucional e Fundamentação Conceitual .....                                                        | 4  |
| 2.     | Papel e Atribuições da Secretaria de Relações Institucionais no Âmbito do Ministério Público do Trabalho ..... | 5  |
| 2.1.   | Finalidade Estratégica .....                                                                                   | 5  |
| 2.2.   | Funções Estruturantes .....                                                                                    | 5  |
| 3.     | Estrutura Organizacional da SRI .....                                                                          | 6  |
| 3.1.   | Secretaria de Relações Institucionais .....                                                                    | 6  |
| 3.2.   | Equipe Técnica: .....                                                                                          | 6  |
| 4.     | Princípios Orientadores da Atuação .....                                                                       | 6  |
| 5.     | Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) e Convênios Institucionais .....                                          | 7  |
| 5.1.   | Panorama Atual dos ACTs do MPT .....                                                                           | 7  |
| 5.2.   | Distribuição Institucional e Papel da SRI .....                                                                | 7  |
| 5.3.   | ACTs em Tramitação e Expansão da Atuação Institucional .....                                                   | 8  |
| 5.4.   | Diretrizes para Gestão Estratégica dos ACTs .....                                                              | 8  |
| 6.     | Campos de Ação Estratégica .....                                                                               | 8  |
| 6.1.   | Atuação Proativa e Prospectiva .....                                                                           | 8  |
| 6.1.1. | Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) .....                                                           | 8  |
| 6.1.2. | Procuradoria-Geral da República (PGR) .....                                                                    | 9  |
| 6.1.3. | Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPGE) .....                                                         | 9  |
| 6.1.4. | Conselho Nacional de Justiça (CNJ) .....                                                                       | 9  |
| 6.1.5. | Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Tribunal Superior do Trabalho (TST) ..... | 10 |
| 6.1.6. | Secretaria de Assuntos Legislativos do MPT (SAL) .....                                                         | 10 |
| 6.1.7. | Tribunal de Contas da União (TCU) .....                                                                        | 10 |
| 6.1.8. | Conselhos de Direitos e Sociedade Civil .....                                                                  | 10 |
| 6.1.9. | Outras Ações Estratégicas .....                                                                                | 10 |
| 6.2.   | Atuação Reativa .....                                                                                          | 11 |
| 6.2.1. | Outras Ações Estratégicas .....                                                                                | 11 |
| 6.2.2. | Conselho Nacional de Justiça (CNJ) .....                                                                       | 11 |
| 6.2.3. | Tribunal de Contas da União (TCU) .....                                                                        | 11 |
|        | ANEXO I – PLANO OPERACIONAL DE ATUAÇÃO DA SRI .....                                                            | 12 |
| A.     | Mapa de Stakeholders Institucionais .....                                                                      | 12 |
| B.     | Matriz de Riscos Institucionais .....                                                                          | 12 |
| C.     | Fluxo Operacional da Atuação da SRI .....                                                                      | 12 |
| D.     | Agenda Anual de Aproximação Institucional (Modelo) .....                                                       | 12 |
| E.     | Indicadores Qualitativos de Desempenho .....                                                                   | 12 |

# 1. Contexto Institucional e Fundamentação Conceitual

A Secretaria de Relações Institucionais (SRI) do Ministério Público do Trabalho (MPT) constitui instância estratégica de articulação política institucional, responsável por conectar a atuação finalística do MPT aos espaços de formulação, controle e implementação de políticas públicas no Estado brasileiro.

No cenário contemporâneo, marcado por judicialização estrutural, complexidade das políticas públicas, disputas orçamentárias e redefinição dos espaços decisórios, a atuação do MPT exige presença institucional qualificada para além do processo judicial, com incidência coordenada nos Poderes da República, conselhos nacionais, órgãos reguladores, fundos públicos e, quando em parceria com a Secretaria de Apoio Legislativo, em arenas legislativas.

Este Plano de Trabalho Estratégico 2026–2027 estrutura a atuação da SRI como instrumento de governança institucional, incidência democrática e defesa estrutural do trabalho digno, alinhando se:

- à Constituição da República (arts. 127 e 129);
- às funções institucionais do MPT;
- aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);
- à Agenda do Trabalho Decente da OIT;
- ao planejamento estratégico institucional do MPT.

## 2. Papel e Atribuições da Secretaria de Relações Institucionais no Âmbito do Ministério Público do Trabalho

### 2.1. Finalidade Estratégica

A SRI tem como finalidade planejar, coordenar e executar a articulação institucional do MPT, promovendo interlocução permanente com:

- Poder Executivo;
- Poder Judiciário;
- Conselhos Nacionais e órgãos colegiados;
- Conselhos de Direito;
- Órgãos de controle e regulação;
- Instituições do sistema de justiça;
- Sociedade civil organizada.

### 2.2. Funções Estruturantes

- Incidência institucional em políticas públicas;
- Coordenação política de agendas estratégicas do MPT;
- Apoio à atuação legislativa em articulação com a SAL;
- Defesa institucional do MPT ;
- Mediação interinstitucional em temas estruturais;
- Promoção de inovação e cooperação institucional.

### 3. Estrutura Organizacional da SRI

#### 3.1. Secretaria de Relações Institucionais

- **Secretário:** Maurício Coentro Pais de Melo – Procurador Regional do Trabalho
- **Secretária Adjunta:** Paula de Ávila e Silva Porto Nunes – Procuradora do Trabalho

#### 3.2. Equipe Técnica:

**Assessoria Jurídica:**

- Bruna Veras Macedo do Carmo (Chefe da assessoria Jurídica)
- Diego Alexsander de Sá

**Secretaria Administrativa:**

- Maria Marli Pereira Gomes (Chefe da Secretaria Administrativa)
- Giulean Alves de Matos

**SRI atua de forma transversal, articulada com a Procuradoria Geral do Trabalho (PGT), Secretaria de Assuntos Legislativos (SAL), SECOM, Câmaras de Coordenação e Revisão (CCRs), Coordenadorias Temáticas Nacionais e Procuradorias Regionais do Trabalho. (PRTs).**

### 4. Princípios Orientadores da Atuação

- Centralidade dos direitos fundamentais do trabalho;
- Atuação preventiva e estrutural;
- Cooperação e diálogo interinstitucional;
- Autonomia funcional com responsabilidade institucional;
- Transparência e accountability;
- Base empírica e evidências;
- Inovação pública e governança colaborativa

## 5. Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) e Convênios Institucionais

A atuação estratégica da Secretaria de Relações Institucionais (SRI) será orientada pelos princípios já mencionados e que serão concretizados pelos Acordos de Cooperação Técnica (ACTs), Protocolos de Intenções, Convênios e instrumentos congêneres já firmados e aqueles a serem celebrados pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), os quais constituem base jurídica, política e operacional para a aproximação institucional e para a execução coordenada de políticas públicas.

### 5.1. Panorama Atual dos ACTs do MPT

Conforme Relatório de Acompanhamento dos Acordos de Cooperação Técnica – atualizado em julho de 2025, elaborado pela SRI:

- Total de ACTs elaborados: 140
- ACTs ativos (vigentes ou sem data final definida): 74
- ACTs finalizados: 66

**A maior parte dos acordos encontra-se vigente, evidenciando esforço institucional contínuo do MPT na manutenção de parcerias estratégicas com órgãos públicos e entidades da sociedade civil.**

### 5.2. Distribuição Institucional e Papel da SRI

O relatório demonstra concentração relevante de ACTs sob responsabilidade das unidades estratégicas (SETEF, SPAI, CONAP, CODEMAT, entre outras), revelando especialização e protagonismo setorial.

No que se refere, especificamente, à Secretaria de Relações Institucionais (SRI):

- a SRI figura como responsável direta por 6 ACTs ativos, sem registros de ACTs finalizados;
- compete à SRI a gestão estratégica, o acompanhamento político-institucional e a articulação transversal dos ACTs cujo objeto não seja exclusivo de outro segmento administrativo ou finalístico.

### 5.3. ACTs em Tramitação e Expansão da Atuação Institucional

Encontram-se em vias de assinatura ou tramitação ACTs com instituições estratégicas, entre as quais:

- Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Ministério da Previdência Social (MPS);
- Ministério do Meio Ambiente (MMA);
- Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPGE);
- Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP);
- Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
- Ministério de Portos e Aeroportos;
- Tribunal Superior do Trabalho (Projeto de Inteligência Artificial);
- Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Esses instrumentos reforçam o papel da SRI como **instância central de coordenação institucional**, capaz de alinhar cooperação técnica à visão estratégica do MPT.

### 5.4. Diretrizes para Gestão Estratégica dos ACTs

- Mapeamento, sistematização e atualização permanente dos ACTs vigentes;
- Monitoramento, aditamentos e avaliação de impacto;
- Alinhamento dos ACTs aos eixos estratégicos deste Plano;
- Proposição de novos ACTs quando identificadas lacunas institucionais relevantes;
- Integração dos ACTs às agendas do CNMP, CNJ, Poder Legislativo, Executivo e órgãos de controle

## 6. Campos de Ação Estratégica

### 6.1. Atuação Proativa e Prospectiva

#### 6.1.1. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)

A) Fomentar e auxiliar o Procurador-Geral do Trabalho (PGT) na articulação interinstitucional proativa no âmbito do CNMP, mediante acompanhamento sistemático de sessões e audiências, realização de despachos diretos com Conselheiros e Conselheiras, proposições e contribuições para estudos e cooperações, estímulo a ações integradas e intercâmbio de boas práticas, contribuindo para o alcance da visão do MPT como instituição promotora do trabalho digno e do desenvolvimento socialmente sustentável.

B) Contribuir para a transversalização das metas institucionais do MPT nas Comissões Temáticas do CNMP, em cooperação iterativa com os Órgãos da Administração Superior e as Coordenadorias



Nacionais Temáticas, buscando agenda convergente com os demais ramos do MPU e Ministérios Públicos dos Estados.

C) Fomentar a interlocução das demais Secretarias do Gabinete do PGT com o CNMP, suas unidades e comissões.

D) Aperfeiçoar a atuação integrada do MPT no âmbito do CNMP, por meio de pautas propositivas e resolutivas (resoluções, recomendações, seminários e capacitações).

E) Mapear e incidir proativamente nos processos de elaboração de atos normativos do CNMP que impactem o MPT, com vistas à preservação de prerrogativas institucionais e fortalecimento da atuação finalística.

F) Fomentar o estudo de temas finalísticos interinstitucionais nas Comissões Temáticas e na Unidade Nacional de Capacitação do CNMP, em articulação com as Coordenadorias Nacionais.

### **6.1.2. Procuradoria-Geral da República (PGR)**

A) Fomentar e auxiliar o PGT e os órgãos da Administração Superior do MPT na articulação política proativa no âmbito da PGR, mediante audiências e despachos diretos com o Procurador-Geral da República, Secretários(as), membros(as) auxiliares e colaboradores(as), com destaque para a SRI/PGR, visando ao tratamento de questões administrativas, orçamentárias e de pessoal, bem como ao fortalecimento institucional do MPT.

### **6.1.3. Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPGE)**

A) Fomentar e auxiliar o PGT na articulação política com os membros do CNPGE, mediante estratégias de cooperação na defesa dos direitos sociais e incidência em temas relevantes ao MP brasileiro.

B) Contribuir para a transversalização das metas institucionais do MPT nas comissões do Grupo Nacional de Direitos Humanos do CNPGE, influenciando na elaboração de notas técnicas, estudos e orientações interinstitucionais.

### **6.1.4. Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**

A) Fomentar e auxiliar o PGT na articulação interinstitucional proativa no âmbito do CNJ, mediante acompanhamento de sessões, despachos com Conselheiros(as), proposições e cooperações técnicas.

B) Contribuir para a transversalização das metas do MPT nas Comissões Temáticas do CNJ, em cooperação com a Administração Superior e Coordenadorias Nacionais.

C) Fomentar a interlocução das Secretarias do Gabinete do PGT com o CNJ.

D) Fomentar o estudo de temas finalísticos interinstitucionais nas Comissões e na Unidade Nacional de Capacitação do CNJ.

E) Aproximar o MPT da Secretaria de Estratégia e Projetos do CNJ nos projetos de interesse da Instituição.

F) Participar de forma ativa no Programa Justiça Itinerante Cooperativa na Amazônia Legal

#### **6.1.5. Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Tribunal Superior do Trabalho (TST)**

A) Fomentar e auxiliar o PGT na articulação política proativa e extrajudicial com STF, STJ e TST, mediante audiências, despachos com Ministros(as) e contribuições técnicas.

#### **6.1.6. Secretaria de Assuntos Legislativos do MPT (SAL)**

A) Atuar em cooperação com a SAL, quando determinado pelo PGT, na articulação política perante o Congresso Nacional, com destaque para a defesa dos direitos sociais e das prerrogativas institucionais do MPT.

B) Apresentar, sempre que for necessário para o atendimento de suas metas institucionais, propostas de encaminhamento legislativo para debate e avaliação.

#### **6.1.7. Tribunal de Contas da União (TCU)**

A) Fomentar e auxiliar o PGT na articulação política proativa com o TCU.

B) Incidir, em colaboração com a Secretaria-Geral do MPU e demais unidades, nos processos de consulta e interpretação de normas do TCU, visando à otimização orçamentária e financeira.

#### **6.1.8. Conselhos de Direitos e Sociedade Civil**

A) Mapear Conselhos de Direitos com intersecção com a atuação finalística do MPT.

B) Fomentar a projeção institucional do MPT nesses Conselhos, incidindo na elaboração de resoluções e políticas públicas.

C) Fortalecer o diálogo e o controle social, por meio de escuta ativa e atuação ministerial conectada às demandas sociais.

#### **6.1.9. Outras Ações Estratégicas**

A) Retomar e fortalecer a articulação do MPT com o Fórum Interinstitucional em Defesa dos Direitos Sociais (FIDS).

B) Prospectar novas parcerias estratégicas.

- C) Fortalecer relações com MTE, PF, PRF, DPU e outras estruturas do Executivo Federal.
- D) Gerir os Convênios de Cooperação firmados pelo MPT, quando não afetos a outros segmentos.
- E) Fomentar e auxiliar o PGT na articulação política com Governadores dos Estados.
- F) Buscar atuar em contato direto com a SECOM/PGT, para identificar assuntos e demandas de interesse do MPT, onde se revele necessária a atuação da SRI, para eventual articulação estratégica.

## **6.2. Atuação Reativa**

### **6.2.1. Outras Ações Estratégicas**

- A) Monitorar procedimentos administrativos no CNMP com impacto no MPT.
- B) Assessorar o PGT na defesa da legalidade dos atos do MPT.
- C) Subsidiar o PGT em conflitos de atribuição entre ramos do MP.
- D) Assessorar o PGT nos processos normativos do CNMP.
- E) Acompanhar correções da Corregedoria Nacional do MP nas unidades do MPT.
- F) Auxiliar membros(as) do MPT em interlocuções com o CNMP.
- G) Representar o MPT em eventos, quando delegado pelo PGT.
- H) Assessorar o PGT em demais interações com o CNMP.

### **6.2.2. Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**

- A) Monitorar e subsidiar o PGT em manifestações perante o CNJ.
- B) Atuar no Fórum de Ações Coletivas
- C) Participar ativamente do Observatório do Trabalho Decente;

### **6.2.3. Tribunal de Contas da União (TCU)**

- A) Monitorar procedimentos de controle administrativo do TCU, especialmente sobre destinação de multas, indenizações e obras.
- B) Assessorar o PGT nos procedimentos de controle administrativo do TCU, em colaboração com outros segmentos do MPT.

## ANEXO I – PLANO OPERACIONAL DE ATUAÇÃO DA SRI

### A. Mapa de Stakeholders Institucionais

**Alta Prioridade:** CNJ, CNMP, MTE, AGU, FNDD  
**Prioridade Média:** Conselhos de Direitos, ANTAQ, Ministérios setoriais  
**Prioridade Estratégica Permanente:** PGT, SAL, CCRs, PRTs

### B. Matriz de Riscos Institucionais

| Risco                                    | Mitigação                                               |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Destinação indevida de indenizações      | Atuação preventiva, notas técnicas, articulação CNJ/AGU |
| Exclusão do MPT de instâncias decisórias | Incidência legislativa e institucional contínua         |
| Fragmentação da atuação interna          | Governança SRI–SAL–PGT                                  |
| Judicialização excessiva                 | Atuação preventiva e mediação interinstitucional        |

### C. Fluxo Operacional da Atuação da SRI

1. Identificação da pauta estratégica
2. Análise institucional e jurídica
3. Articulação interna (PGT, SAL, CCRs)
4. Incidência externa (órgãos, conselhos, Parlamento)
5. Monitoramento e avaliação

### D. Agenda Anual de Aproximação Institucional

- **CNJ:** Observatório do Trabalho Decente; Justiça Itinerante
- **CNMP:** Comissões estratégicas e painéis temáticos
- **Conselhos de Direitos:** reuniões ordinárias e grupos temáticos
- **AGU/LABORI:** projetos de inovação

### E. Indicadores Qualitativos de Desempenho

- número de agendas institucionais estratégicas realizadas;
- participação do MPT em instâncias decisórias;
- normativos e políticas influenciadas;
- redução de conflitos institucionais;
- fortalecimento da imagem institucional do MPT.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO